



**DECISÃO EM RECURSO**

**Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1.356/2018 – PHENIX  
SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA.**

PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - CNPJ sob Nº 11.969.973/0001-50 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DA PORTARIA 1.356/2018 – REDESIGNADA PELA PORTARIA Nº 792/2019 – CONTRATO Nº 254/2016 - NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PARALISAÇÃO/INEXECUÇÃO DO SERVIÇO – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO/DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CINDACTA NA ÉPOCA DOS FATOS – NÃO COMPROVAÇÃO – PRAZO CONTRATUAL – AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/ADITAMENTO – TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – IRREGULARIDADE NO ACOMPANHAMENTO – PENALIDADE A SER APLICADA – OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

Acolho os fundamentos do parecer jurídico como razões para decidir E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, pelo que MANTENHO a determinação de devolução da importância antecipada pela Municipalidade, equivalente a R\$ 22.660,39 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais, trinta e nove centavos), atualizado até 06/10/2019; (Emita-se DAM) a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Finalmente, a pena de multa de 3% sobre o valor global do instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. (Emita-se DAM)

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão em sede recursal, comunique-se o setor de licitações e publique-se.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

O inteiro teor do relatório está disponível no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, no link Transparência > processos licitatórios.

Curitibanos (SC), 17 de dezembro de 2019.

  
**José Antonio Guidi**  
**Prefeito Municipal**

